

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E
SECRETARIADO EXECUTIVO – FEAAC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Disciplina: Monografia em Ciências Contábeis

OLGA FABIANE DIAS

**ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO
IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE**

FORTALEZA

2018

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Olga Fabiane Dias

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

RESUMO

Este artigo identificou a adoção da *International Accounting Standards* (IAS) 16, correspondente ao Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009), quanto ao registro de veículos da frota, levando-se em consideração as principais mudanças na legislação societária, por meio da realização de um estudo de caso em uma empresa do ramo alimentício domiciliada em Eusébio, no estado do Ceará. Dessa forma, os principais pontos a serem considerados na análise são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e a determinação dos valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas para a classe de Veículos. O exame está associado as alterações da legislação societária referentes ao Ativo Imobilizado das empresas, além dos impactos na estrutura patrimonial da empresa objeto de estudo, com vistas a gerar uma ferramenta para a gestão empresarial para apoio aos processos de tomada de decisões. Portanto, este artigo objetivou demonstrar se as recomendações expedidas pelas entidades reguladoras e legislações específicas estão sendo cumpridas pela empresa escolhida para este estudo de caso e concluiu que a empresa cumpre com as prerrogativas e mantém seus sistemas e relatórios sobre os Veículos atualizados com o propósito de futuras fiscalizações ou revisão de Auditoria Interna.

Palavras-chave: Ativo imobilizado. CPC 27. Custo de aquisição. Depreciação. Veículos.

1. INTRODUÇÃO

Em 15 de dezembro de 1976, a Lei nº 6.404/76 foi sancionada com o objetivo de regulamentação da Contabilidade Brasileira para as Sociedades por Ações. Contudo, pelo poder do Decreto-Lei nº 1.598/77, um ano após, todas as outras sociedades equiparadas a pessoa jurídica tiveram que assentar com a Lei nº 6.404/77.

Niyama (2009, p. 1) descreve a promulgação da Lei nº 6.404/76 “como um dos principais passos para o desenvolvimento da contabilidade no Brasil”. Segundo o autor, a Lei trouxe inovações para a época, principalmente no que diz respeito à observância aos princípios contábeis geralmente aceitos para fins de escrituração mercantil (NIYAMA, 2009).

Em 28 de dezembro 2007, a Lei nº 11.638/07 alterou a redação da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76. Para Jochem (2015, p. 26) o projeto de Lei nº 3.741/2000, que deu origem à Lei nº 11.638/07, foi o marco divisor demonstrando claramente a intenção do Brasil em convergir suas demonstrações contábeis ao modelo proposto pelas *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

Internacionalização de mercado e avanços tecnológicos mundiais, dentre outros fatores, trouxeram ao Brasil a convergência e necessidade de adotar um padrão contábil único. Um padrão que fez com que surgissem declarações fiscais e contábeis, impondo as empresas um maior controle sobre as informações geradas e disponibilizadas à Receita Federal do Brasil (RFB).

Tornou-se então, comum uma melhoria sobre os controles e uma busca cada vez maior por informações contábeis com qualidade (Pressupostos da Confiabilidade e Integralidade –

NBC T 1), resultando em uma compulsória aderência a internacionalização da Contabilidade para que sejam utilizadas as informações de forma estratégica.

Conforme Iudícibus et al. (2010), um dos principais motivos para o Brasil adotar as Normas Internacionais de Contabilidade é o crescimento da globalização, que faz com que os países interajam economicamente, criando a necessidade de demonstrações contábeis que possam ser entendidas mundialmente e analisadas por interessados no exterior.

Em outras palavras, ainda que usuários da Contabilidade falem línguas diferentes, a linguagem na Contabilidade deve ser a mesma. Progredindo assim, com o Pressuposto da Compreensibilidade (NBC T 1), que diz que:

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Note que não há discussão sobre a formação do profissional contábil, mas sim a oportunidade de as empresas em diversos lugares do mundo poderem transmitir a mesma estrutura contábil e que todos, em prol de coincidir com as melhores tomadas de decisões, possam discernir essa estrutura.

A maior motivação para adoção de um padrão único se deve, sobretudo, a competitividade que se mostrou tão forte e presente em todo o mercado empresarial que conduziu as companhias do mundo inteiro a utilizarem mais e melhor seus sistemas tecnológicos de gestão contábil e estarem preparadas para as oportunidades e exigências do mercado.

A gestão se vê obrigada a manter o conhecimento atualizado, explorar mais as ferramentas e módulos sistemáticos disponíveis no mercado para que seus usuários-chaves possam manter uma gerência efetiva, aperfeiçoada e mais adepta às práticas internacionais.

Ao dar início aos estudos contábeis, sabe-se que o principal objetivo da Contabilidade é organizar os registros contábeis, condensá-las e transformá-las em informações que sustentam as tomadas de decisão. De acordo com Iudícibus (1997, p. 28), “o objetivo principal da Contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança”.

Dessa forma, as informações devem seguir a sua integralidade, ou seja, devem estar livres de erros, omissões e distorções criadas propositalmente para ‘melhorar’ o resultado. Caso não, são inúteis as informações geradas que deveriam suportar a tomada de decisões. Por isto, a segurança relatada por Iudícibus (1997) nada mais é do que a realidade patrimonial e financeira traduzida em relatórios confiáveis e sem manipulações.

De acordo com Franco (1996), a Contabilidade, desde o seu aparecimento, tornou-se um conjunto de conhecimentos, com objetivos e finalidades definidas. Sua função é registrar, classificar, auditar, e analisar os fenômenos que ocorrem no patrimônio das empresas, objetivando fornecer informações, interpretações e orientação sobre a composição e as variações desse patrimônio para a tomada de decisões dos seus gestores.

A Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, mudou significativamente a Contabilidade brasileira ao uniformizar as normas contábeis nacionais às internacionais, as IFRS. IFRS significa Normas Internacionais de Informação Financeira e são um conjunto de normas internacionais de Contabilidade, emitidas

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

e revisadas pelo IASB - *International Accounting Standards Board* (Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade), que visam padronizar os procedimentos contábeis e as políticas presentes em todos os países, enriquecendo a estrutura conceitual e propiciando a mesma interpretação das demonstrações financeiras.

Segundo Jochem (2015, p. 25), “a implantação e a adoção do IFRS em nível internacional se iniciou em 2001, quando a comunidade europeia recomendou o seu uso a partir de 2005, deixando assim um período para adequação a tal modelo. No ano de 2003, o IASB de Londres publicou o IFRS 01”.

A Contabilidade, portanto, é capaz de fornecer informações à companhia em inúmeras perspectivas, atuando em seus controles internos, planejamento tributário e societário, elaboração e acompanhamento do orçamento anual e processos operacionais da empresa. Dessa forma, auxilia a companhia a ter estrutura e a conduzir o negócio, prestando informações relevantes a tomada de decisão. Um dos pontos de destaque relacionados às mudanças na legislação societária é o Ativo Imobilizado, tratado no *International Accounting Standards* (IAS) 16, correspondente ao Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009).

Com o propósito de contribuir para a empresa na tomada de decisão, a pergunta norteadora dessa pesquisa é: Quais são as aplicações necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a depreciação para a classe de Veículos com base no CPC 27? Dessa forma, a pesquisa tem por objetivo identificar a adoção do CPC 27, quanto ao registro de veículos da frota da empresa investigada, levando-se em consideração as principais mudanças na legislação societária, por meio da realização de um estudo de caso em uma empresa do ramo alimentício domiciliada em Eusébio, no estado do Ceará.

Nesse sentido, do ponto de vista dos seus objetivos e procedimentos, o presente trabalho tem seus elementos de pesquisa baseados em uma pesquisa descritiva e documental. Por ter incluído em seu desenvolvimento a companhia alimentícia, ora designada Ômega, por questões sigilosas. A pesquisa trata-se de um estudo de caso único e os dados necessários para sua consecução foram extraídos do sistema de gerenciamento contábil da empresa. Por fim, objetivou-se discussão sobre a adoção das práticas contábeis para uma classe contábil específica.

O presente artigo introduz a revisão da literatura das normas vigentes sobre Ativo Imobilizado, contextualiza os conceitos de Ativos e suas afiliações e explora as estruturas contábeis de registro dos ativos fixo no balancete. Por fim, se aprofunda no estudo de caso de análise dos registros dos veículos da frota de uma empresa do ramo alimentício localizada no município de Eusébio-CE, avaliando como deve proceder o correto registro de veículos, aplicando o custo de aquisição, taxas de depreciação e vidas úteis.

Do exposto, este estudo, em seu interesse, poderá contribuir às instituições que tencionem por determinar as práticas de suas organizações na execução de seus negócios, tal como, a acadêmicos que procuram, através de pesquisas, a área de Ativo Imobilizado, especificamente para as classes de Veículos.

No capítulo 2 foi explorado a revisão da literatura concernente a este trabalho com suas normas contábeis, especificamente o CPC 27 (2009), explicando de forma objetiva os conceitos trazidos por este CPC, como também a forma usual de controle de Ativo Imobilizado. Quanto a metodologia adotada, esta está descrita no capítulo 3 e apresenta ao leitor a empresa Ômega como estudo de caso. Por fim, são expostos no capítulo 4 os resultados do estudo de caso e, no capítulo 5, as limitações e sugestões encontradas para esta pesquisa.

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Normas Contábeis

Para este estudo, iremos concentrar na proposta de reconhecimento dos ativos fixos, a determinação dos seus valores contábeis e a determinação dos valores de depreciação a serem reconhecidas para a classe de veículos com base no CPC 27.

O controle do Ativo Imobilizado é considerado relevante pois representa um grupo significativo de contas que é capaz de manter a saúde econômica da companhia estável. E embora não possua um poder de liquidez alto em comparação aos estoques, trata-se, geralmente, da maior parte de investimentos dentro de uma organização, que proporciona a captação de recursos em épocas de mercado instável.

Além disso, a interferência dos custos de aquisições e despesas de depreciação/amortização relativos ao Ativo Imobilizado exercem substancial influência sobre a redução de imposto de renda (RIR/99) como despesas dedutíveis na apuração da base de cálculo e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Além de se promoverem dos benefícios de recuperação de créditos sobre Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) não cumulativos e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O controle destes ativos deve ser obrigatório em qualquer forma de tributação, muito embora o Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99) deixa claro a faculdade de depreciar, amortizar ou exaurir os bens do ativo imobilizado em seu Art. 305.

Todavia, o Novo Código Civil - Lei nº 10.406 de 2002, em seu Art. 1.188 pondera que “o balanço deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa”. Claramente, a depreciação de bens do ativo imobilizado corresponde à redução do valor dos mesmos tendo em vista o desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

Logo, de acordo com este artigo, é necessário o reconhecimento dos gastos de depreciação, amortização ou exaustão, elementos de seu ativo que transmitem a realidade da organização, ainda que mantenha bens totalmente depreciados as que ainda gerem uma expectativa de rentabilidade futura, como é o caso de veículos.

A norma internacional IAS 16, emitida pelo Banco Central, apresenta, segundo esta, “um conjunto de definições, com vistas a diminuir dúvidas quanto aos conceitos empregados”.

Ainda, segundo o IAS 16, “no que tange ao reconhecimento do Ativo Imobilizado (*Property, Plant and Equipment - IASB*), este deve ser feito quando seja provável que os benefícios econômicos futuros derivados do ativo fluam para a entidade e o custo desse ativo para a entidade possa ser mensurado com razoável confiança”.

Para que as análises dos relatórios financeiros sejam interpretadas igualmente entre seus usuários (gestores, investidores, sócios, analistas, auditores, governo e instituições) é preciso que as características qualitativas tenham os mesmos parâmetros, tais como clareza, materialidade, confiabilidade, relevância, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício na preparação das demonstrações financeiras. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no ano 2005, foi criado através da Resolução CFC nº 1.055/05 com o propósito de emitir pronunciamentos técnicos que preparem a convergência da Contabilidade Brasileira aos moldes internacionais.

Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2008, p. 16):

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

O reconhecimento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis como órgão responsável pela emissão das regras é um importante passo para o Brasil, que a partir disso passa a seguir um modelo que vem apresentando bons resultados por todo o mundo, onde as normas contábeis passam a ser criadas por profissionais, empresas e auditores. O CPC possui quatro coordenadorias, a de Operações, Técnica, de Relações Institucionais e de Relações Internacionais.

Para a Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo:

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Atualmente, foram emitidos 50 pronunciamentos técnicos pelo Comitê e para este estudo foram consultados os seguintes: CPC 01 – R1 (2010) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 04 - R1 (2010) – Ativo Intangível, elaborado a partir do IAS 38 – *Intangible Assets* (BV2010), CPC 16 (2009) – Estoques, elaborado a partir do IAS 2 – *Inventories* (IASB) e CPC 27 (2009) – Ativo Imobilizado, objeto de estudo maior deste trabalho, elaborado a partir do IAS 16 – *Property, Plant and Equipment* (IASB).

2.2 Pronunciamento Técnico CPC 27

Segundo o pronunciamento CPC 27 (2009) – Ativo Imobilizado, este tem por objetivo:

Estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Para entender melhor do que se trata Ativo Imobilizado, é necessário conceituar o que é Patrimônio, subdividido em Ativo e Passivo, que é o conjunto de bens, direitos e obrigações vinculado a uma pessoa ou a uma entidade. Trata-se, portanto, do objeto de estudo da Contabilidade.

Do ponto de vista contábil, são considerados apenas os bens, direitos e obrigações que podem ser avaliados em moeda. Ativo é a parte positiva do Patrimônio, constituído em bens e direitos, enquanto que Passivo representa obrigações negativas do Patrimônio.

Ativo, de acordo com o CPC 04 - R1 (2010) – Ativo Intangível, é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem, no futuro, benefícios econômicos para a entidade, desde que possa ser mensurado em valores monetários, podendo ser classificado em ativo circulante ou não circulante.

Esta última classificação se dá por ordem decrescente de liquidez, ou seja, a capacidade que a empresa possui de transformar ativo em dinheiro mais rapidamente (curto prazo) é agrupado no ativo circulante, nele estão: caixas e banco, estoque, aplicações financeiras, entre outros. Já o ativo não circulante compreende todos os bens de permanência duradoura (longo prazo), destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, conforme Lei nº 6.404/76.

Segundo o conceito de Ativo Imobilizado emitido pelo CPC 27 (2009), Ativo Imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de

mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período.

Neste entendimento e de acordo com o item 19.1.2.4 da Resolução nº 1.025/05 (NBC T 19.1), Ativo Imobilizado compreende os ativos tangíveis que: a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas; b) tem a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses; c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

Logo, o Ativo Imobilizado das empresas corresponde a um conjunto de bens tangíveis e intangíveis que produzem capital ou que representam o capital, sendo assim, nas duas situações o seu controle se torna necessário, diante das premissas contábeis e fiscais. Em linhas gerais, Ativo Imobilizado é o conjunto de bens e direitos que a empresa necessita para funcionar, produzir ou servir.

Segundo a Lei nº 11.638/07, que altera a Lei nº 6.404/76, Art. 179 (item IV), classificam-se no Ativo Imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Dessa forma, ‘bens corpóreos’ são bens materiais tangíveis, ou seja, que possuem um corpo físico, podendo ser uma máquina, computador, veículo, edificação, etc. No caso, ‘destinados à manutenção das atividades da empresa ou exercidos com essa finalidade’ significa que esses bens devem estar em uso e devem ser utilizados na operação da empresa para que esta exerça suas atividades.

São considerados como bens, tudo que venha a satisfazer as nossas necessidades, seja na produção de riquezas, quanto no controle e administração destas e que possam ser quantificados monetariamente.

Assim, bens tangíveis são itens que possuem um corpo físico, agrupados em bens imóveis – impossibilitados de ser removidos (terrenos, construções, fazendas, etc.) e bens móveis – que, pela sua natureza podem ser removidos sem alterar a sua capacidade funcional. Por outro lado, bens intangíveis não possuem corpo físico (ações, marcas e patentes, direito de uso, programas e *softwares*, fundo de comércio), conforme entendimento do Artigo 179 da Lei nº 6.404/76 supracitado.

Por isto, produtos acabados e mercadorias adquiridas para revenda são classificadas em estoque e não em imobilizado, pois estes bens embora sejam tangíveis, não é esperado que a empresa os utilize por mais de um ano e também porque possuem um poder de liquidez alto, devendo, portanto, permanecer no grupo Ativo Circulante.

Enquanto, por exemplo, um veículo para realizar a distribuição de produtos acabados é um bem tangível e, portanto, registrado na conta de veículos do Ativo Imobilizado por entender que: espera-se usá-lo por mais de um ano, atende as expectativas de rentabilidade financeira e é necessário para a manutenção da atividade da empresa. Por outro lado, se analisarmos uma montadora de carros, todos os carros produzidos deverão ser classificados na conta de estoque, enquanto que o caminhão cegonha, responsável por realizar a distribuição desses veículos, trata-se de um item do Ativo Imobilizado.

Para Mendes (2012), as empresas devem manter controles individualizados por bens. Além de serem segregados os bens próprios arrendados, para permitir maior controle e evidenciação.

Todos estes conceitos devem ser amplamente utilizados na aquisição, controle e baixa de imobilizado, sendo considerados os mais usuais: valor contábil, custo, valor recuperável, valor residual de um ativo, valor depreciável, depreciação e vida útil.

Para melhor compreensão do objeto de estudo, faz-se necessário uma maior percepção dos termos utilizados no Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009), que serão apresentados a seguir, por meio do exemplo exposto:

Exemplo: Um veículo de marca Land Rover e modelo Discovery4 S 3.0 4x4 ano 2013 foi adquirido em janeiro de 2014 pelo valor de R\$ 242.000,00. Considerando a taxa fiscal de 20% ao ano, logo, em janeiro de 2019, este veículo estará totalmente depreciado. Ainda de posse deste veículo em dezembro de 2017, a empresa decide vender este Imobilizado por R\$ 125.000,00, obtendo um lucro contábil de R\$ 76.600,00, visto que o veículo já havia depreciado 48 meses, ou seja, R\$ 193.600,00 de depreciação acumulada.

A partir deste ponto, serão discutidos brevemente os aspectos mais importantes relacionados aos ativos fixos à luz do CPC 27 (2009).

2.2.1 Custo

Segundo o CPC 27 (2009), custo é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção. Em seu reconhecimento, o CPC 27 (2009) deixa claro que o custo de um item de Ativo Imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se: (a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e (b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Desta forma, para que haja o reconhecimento legal de um bem não principal no Ativo Imobilizado deve-se considerar como custo apenas os gastos necessários para que possa estar apto para a utilização na atividade. Portanto, a partir do momento que um bem está operando, custos como manutenção e reparação devem ser reconhecidos no resultado quando incorridos.

De acordo com Mendes (2009), são exemplos de custos diretamente atribuíveis: custo de instalação e montagem de equipamentos, honorários profissionais, custos de testes de equipamentos, custo do frete e custo do seguro.

Para o CPC 27 (2009), sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

2.2.2 Mensuração após o reconhecimento

Mendes (2009) explica que após o reconhecimento, a empresa pode optar por mensurar um item do imobilizado pelo método de custo ou pelo método de reavaliação, desde que seja permitido por lei.

Contudo, a partir de 1º de janeiro de 2008, a Lei nº 11.638/07 eliminou a possibilidade de reavaliação de itens do Ativo Imobilizado nas empresas brasileiras, ainda que a norma internacional IAS 16 permita o método de reavaliação.

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

2.2.3 Valor contábil

Valor contábil de acordo com o CPC 27 (2009), é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação e da perda por redução ao valor recuperável acumuladas. Já de acordo com a Resolução CFC nº 1.025/05, valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor.

Note que as interpretações são idênticas, evidenciando a harmonia entre a Resolução e os CPCs, permitindo a este trabalho um maior foco no CPC 27. Assim, considera-se que “o valor contábil líquido é o valor pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido de depreciação acumulada e das provisões para perdas registradas para este ativo” (LAGIOIA, 2011, p. 30).

Para Magalhães, Santos e Costa (2010), o valor contábil líquido é o valor pelo qual o ativo está representado nas demonstrações contábeis, líquido da depreciação acumulada e das provisões para perda registradas para o mesmo.

2.2.4 Valor depreciável e Depreciação

Segundo a definição do CPC 27 (2009), valor depreciável é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual. Ademais, “depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil”, segundo o CPC 27 (2009).

Para Mendes (2012), com a nova legislação contábil, é comum que os imobilizados estejam sujeitos a taxas diferentes de depreciação, uma para fins de contabilidade propriamente dita, e outra para fins fiscais.

Cabe advertir que “a depreciação não deve ser confundida com a amortização, pois depreciação representa a perda de valor dos bens físicos. Já a amortização representa a recuperação de valor aplicado de bens tangíveis e intangíveis” (SANTOS, 2013, p. 35).

A depreciação ou desvalorização é o custo ou despesa da obsolescência dos ativos imobilizados que, ao longo do tempo, sofrem desgaste natural ou com durante o uso na produção de forma que vão perdendo valor. Perda esta que a Contabilidade, periodicamente, apropria até que o custo de aquisição seja reduzido a zero.

No propósito exclusivamente contábil, uma entidade deve avaliar se a vida útil de um ativo tangível ou intangível é finita ou indefinida. Caso seja finita deve-se adotar a respectiva depreciação/amortização de acordo com as políticas contábeis adotadas. Caso infinita ou indefinida, a instituição não deve alocar taxas de depreciação/amortização.

Para o CPC 04 (R1) (2010), o termo “indefinida” não significa “infinita”. A vida útil de ativo intangível deve levar em consideração apenas a manutenção futura exigida para mantê-lo no nível de desempenho avaliado no momento da estimativa da sua vida útil e capacidade e intenção da entidade para atingir tal nível. A conclusão de que a vida útil de ativo intangível é indefinida não deve estar fundamentada em uma previsão de gastos futuros superiores ao necessário para mantê-lo nesse nível de desempenho.

Cabe ainda informar que, para fins fiscais, os bens do Ativo Imobilizado deverão ser depreciados de acordo com as regras estabelecidas pelos Artigos 305 a 323 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR – Decreto nº 3.000/99).

Sobre bens usados, o RIR (1999) estabelece em seu Art. 311: “a taxa anual de depreciação de bens adquiridos usados será fixada tendo em vista o maior dos seguintes prazos: I - metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo; II - restante da vida útil, considerada esta em relação à primeira instalação para utilização do bem”.

Exemplificando-se o artigo acima, se um bem adquirido novo possui vida útil fiscal inicial de 5 anos (20% a.a.) e sabe-se que empresa anterior teria utilizado este bem por 3 anos. Logo, a vida útil residual do bem seria 2 anos. Contudo, a metade da vida útil deste bem inicialmente são 2,5 anos e, por este ser o maior entre 2 e 2,5 anos, a nova empresa adotará a vida útil para o bem usado de 2,5 anos (40% a.a.).

Para o CPC 27 (2009), o valor depreciável de um ativo é determinado após a dedução de seu valor residual. Na prática, o valor residual de um ativo frequentemente não é significativo e, por isso, imaterial para o cálculo do valor depreciável.

A depreciação acumulada, para Santos (2013, p. 35), representa “toda a depreciação registrada como custo ou despesa ao longo de períodos (meses, trimestres, semestres, anos) e que vai se acumulando gradualmente em conta do Ativo Imobilizado”.

Na Contabilidade, além da depreciação normal, podemos incorrer na depreciação acelerada normal e na depreciação acelerada incentivada. Destaca-se que “o fisco admite que a empresa pode adotar taxas diferenciadas de depreciação a partir de laudos periciais técnicos emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia (INT) ou de outra organização oficial ligada à pesquisa científica ou tecnológica”. (MENDES, 2012, p. 74). Para tanto, o RIR (1999) estabelece em seu Art. 312 os coeficientes a serem adotados: I - um turno de oito horas - 1,0; II - dois turnos de oito horas - 1,5; III - três turnos de oito horas - 2,0.

Desta forma, um veículo que possui custo de aquisição de R\$ 60.000,00 multiplicado por sua taxa de depreciação de 20% a.a., pelo método linear, deverá registrar uma depreciação anual de R\$ 12.000,00. Caso este veículo trabalhe dois turnos de 8 horas, a sua taxa deverá ser multiplicada ainda pelo coeficiente 1,5, resultando em uma depreciação de R\$ 18.000,00 ao ano ou R\$ 1.500,00 a.m., finalizando sua depreciação em 40 meses ou 3 anos e 4 meses. Isso irá conceder a empresa uma despesa a ser registrada equivalente a 50% maior que o habitual.

No caso, as empresas tributadas pelo Lucro Real terão o benefício de redução da sua base tributável, reduzindo os tributos a recolher. Conforme Art. 313 do RIR/99, a justificativa para estes coeficientes é que possui o fim de incentivar a implantação, renovação ou modernização de instalações e equipamentos.

2.2.5 Valor em uso

De acordo com o CPC 27 (2009), valor em uso é o valor presente dos fluxos de caixa que a entidade espera obter com o uso contínuo de um ativo e com a alienação ao final da sua vida útil ou incorrer para a liquidação de um passivo.

Para Lagioia (2011), o valor em uso de um ativo corresponde ao quanto ele pode gerar de benefícios econômicos para uma entidade durante um determinado período de tempo. Para que se possa indicar o valor em uso, é preciso determinar o fluxo de caixa que pode ser gerado pelo ativo e trazê-lo a valor presente.

Ainda segundo Magalhães, Santos e Costa (2010), valor em uso é o valor presente das estimativas de fluxos de caixa futuro descontados a valor presente, oriundos de um determinado ativo ou unidade geradora de caixa.

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

2.2.6 Valor justo e recuperável e Perda por redução ao valor recuperável (*Impairment*)

O CPC 27 (2009) esclarece que o valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Por sua vez, para o CPC 27 (2009), valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso.

De acordo com CPC 01 (R1) (2010), decorrente do IAS 36 – *Impairment of Assets*, valor recuperável é o maior valor entre o preço líquido de venda do ativo e o seu valor em uso.

Mendes (2009) explica que *Impairment* significa literalmente dano, desvalorização ou deterioração. Em termos contábeis, podemos definir *Impairment* como declínio no valor de um ativo ou dano econômico.

Adicionalmente, Szuster e Fernandes (2009) mencionam que o valor recuperável deve ser mensurado sempre que houver indicação para perda financeira ou econômica do bem em questão, porém, se o valor contábil do bem não ultrapassar o valor da recuperação, não houve desvalorização, portanto não há necessidade de registro de estimativas para perda.

Para Magalhães, Santos e Costa (2010), a perda por redução ao valor recuperável trata-se da parcela do valor contábil líquido de um ativo que ultrapassa o seu valor recuperável.

Yamamoto, Pacciez e Malacrida (2011) ressaltam que a entidade deve avaliar, em cada data de balanço se as perdas reconhecidas em exercícios anteriores ainda existem ou se diminuíram, para assim caso necessário, providenciar o seu devido ajuste trazendo o bem para o valor recuperável.

De acordo com CPC 27 (2009), perda por redução ao valor recuperável é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.

Segundo Mendes (2009), um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil do exercício exceder o seu valor recuperável (valor líquido de venda ou valor em uso). Com isso, nasce a obrigação de reconhecer, no resultado do exercício, a sua desvalorização.

2.2.7 Valor residual de um Ativo e vida útil

Em conformidade com o CPC 27 (2009), valor residual de um ativo é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Para o CPC 27 (2009), vida útil é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Ainda segundo o CPC 27 (2009, item 57), “a vida útil de um ativo é definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade. A política de gestão de ativos da entidade pode considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo”. Dessa forma, a vida útil de um ativo pode ser menor do que a sua vida econômica. Ou seja, “a estimativa da vida útil do ativo é uma questão de julgamento baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes” (CPC 27 (2009), item 57).

Tais valores devem agregar o patrimônio da empresa, contudo é importante salientar a legislação tributária, conforme o Art. 301 do RIR (1999), que o custo de aquisição de bens do ativo permanente não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a mil e duzentos reais, ou prazo de vida útil que não ultrapasse um ano.

Na incorporação de itens do Ativo Imobilizado, é necessário que a empresa mantenha a organização do Ativo Permanente em grupos e subgrupos, de acordo com as orientações e determinações legais. As contas do imobilizado classificadas como ‘bens em operação’ contém os itens da empresa que são utilizados em suas operações. Destaca-se entre as contas mais comuns deste grupo: edificações, instalações, terrenos, móveis e utensílios, computadores e periféricos, máquinas e equipamentos, ferramentas, veículos, direito de uso, programas e *softwares*, benfeitorias em bens de terceiro e florestamento e reflorestamento, entre outras.

Para fins deste trabalho, o estudo de caso compreenderá apenas a classe de Veículos da frota da empresa objeto de análise, administrativos ou comerciais, podendo este artigo ser aplicado para as outras classes, desde que atendidos as normas legais quanto à mensuração de ativos, depreciação e vida útil.

2.3 Controle de Ativo Imobilizado

Quanto ao controle do Ativo Imobilizado, seguem as principais evidências de um controle bem organizado e definido quanto a: a) Operação: bens em operação e em andamento; b) Uso dos bens: bens utilizados na produção ou no apoio na administração, bens de terceiros ou em propriedade de terceiros; c) Classes: imóveis, Terrenos, benfeitorias em propriedades de terceiros, instalações, construções em andamento, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios, computadores e periféricos, aeronaves, veículos, direito de uso, marcas e patentes, programas e *softwares* e obras de arte.

Cabe advertir que a legislação do PIS e da COFINS determina que somente geram créditos os bens aplicados na produção (bens e serviços) adquiridos a partir de 1º de maio de 2004, sendo, portanto, necessário o conhecimento e destaque destes valores de acordo com os métodos permitidos pela legislação.

Para a consecução deste trabalho, a incidência de PIS e COFINS sobre Depreciação de Imobilizado em regime não cumulativo não será objeto de estudo, pois os bens aplicados tomadores de crédito são apenas Máquinas e Equipamentos, Benfeitorias e Construções.

Para a classe de Veículos da frota da empresa estudada não destinados a aluguel de terceiros, ainda que este sirva de distribuição aos produtos acabados, a legislação não prevê a incidência de recuperação de crédito de PIS e COFINS, apenas a tomada de crédito de ICMS destacado na nota fiscal de aquisição em período corrente, de acordo com o Regime de Competência, salvo a obtenção de crédito extemporâneo, observando, ainda a legislação pertinente de cada estado.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipologia

O presente estudo tem como propósito a análise das informações obtidas no sistema de gerenciamento contábil da empresa Ômega, logo a natureza dessa pesquisa é descritiva. Por buscar examinar os dados obtidos e descrever as informações agrupadas, o objetivo deste estudo

possui características de pesquisa descritiva, visto que as informações são apenas analisadas e interpretadas, sem qualquer interferência do observador.

Conforme definição de Vergara (2009, p. 42), a pesquisa descritiva expõe características de determinada população. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. Para Beuren (2008, p. 81 apud ANDRADE, 2002), “a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisa-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles”.

Destaca-se que a abordagem do problema é qualitativa e quantitativa, pois de acordo com Richardson (1999, p. 80) pesquisa qualitativa “é um estudo capaz de descrever a complexidade de determinado problema, analisar, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

O presente estudo busca estudar de forma exaustiva o Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009) e, por isto, classifica-se como pesquisa bibliográfica, pois tem sua fundamentação teórica baseada em livros e artigos sobre o assunto. Para Lakatos e Marconi (2009, p. 43) “toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas”. Dessa forma, divide-se em pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2010), a pesquisa se caracteriza como documental quando o material consultado é interno à organização, e como bibliográfica quando for obtido material em bibliotecas ou base de dados.

Desta forma, o presente estudo é classificado como documental, tendo em vista, que “a pesquisa documental se vale de materiais que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 2002, p. 45).

Por se tratar de um estudo qualitativo em que serão analisados documentos de uma organização, este trabalho caracteriza-se por ser um estudo de caso. Gil (2010, p. 37) salienta que “o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados”.

3.2 Estudo de Caso

O estudo de caso foi realizado em uma empresa do ramo alimentício, localizada no município de Eusébio, no estado do Ceará. O nome da empresa não será divulgado, por questões sigilosas das informações contábeis. Por este motivo, o presente estudo possui seus dados numéricos de relatórios e demonstrativos multiplicados por um coeficiente comum, para que a análise do caso seja submetida a mesma interferência interpretativa. Assim, na pesquisa a empresa será denominada de “Ômega”.

Ômega caracteriza-se por uma sociedade empresarial de capital fechado, que produz gêneros alimentícios distribuídos em todo o Brasil.

Destaca-se que os dados foram obtidos na própria base de dados do sistema de gerenciamento contábil da empresa Ômega, com o intuito de extrair as informações necessárias para avaliar a aplicação pela empresa do Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009), no que diz respeito ao correto reconhecimento de ativos fixos para a classe de Veículos, relacionado à determinação dos seus valores contábeis e aos valores de depreciação.

4. RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

Após gerar os relatórios do sistema de gestão contábil da empresa, observou-se que a Ômega possui um módulo de sistema gerencial de controle patrimonial de todos os bens imobilizados. Na extração de dados da classe de Veículos, verificou-se que não há diferenças de valores registrados entre o balancete contábil e o relatório de ativos imobilizados, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Balanço Patrimonial Comparativo

| Empresa Ômega | | |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| Balancete em 31/12/2017 | | |
| Conta | Descrição | Saldo (em R\$) |
| 10000130 | Veículos | 8.268.441,54 |
| 10000131 | Depreciação Acumulada | - 6.344.092,72 |
| | | 1.924.348,82 |
| Relatório de Ativos em 31/12/2017 | | |
| Classe | Veículos | Saldo (em R\$) |
| Veículos | Aquisição | 8.268.441,54 |
| Depreciação de Veículos | Depreciação | - 6.344.092,72 |
| | | 1.924.348,82 |

Fonte: Elaborado a partir dos dados da empresa Ômega (2018 com base em 2017).

A companhia não possui veículos destinados à venda, por isso, não possui valores residuais escriturados no momento de suas aquisições. Além disso, todos os veículos foram reconhecidos pelo seu custo de aquisição e participam da atividade operacional da empresa, ainda que indiretamente. Também não há evidências de operações de *leasing* (operações com arrendamento mercantil) financeiro de veículos.

Ao analisar a estrutura de aquisição dos bens registrados como Ativo Imobilizado, constata-se que a empresa registra todos os seus imobilizados pelo custo de aquisição, deduzido os créditos de ICMS para os veículos da frota que são utilizados diretamente na distribuição de produtos fabricados. Quanto aos demais veículos foi conferido que não há tomada de crédito indevido, conforme elucida a Tabela 2.

Tabela 2 – Registro de Crédito de ICMS e Contabilização de Ativo Imobilizado com Crédito de ICMS

| Registro de Ativo com Crédito de ICMS | | |
|---|-----------------|------------------|
| Classe | Veículos | Saldo (em R\$) |
| Em 01/01/2017 | Aquisição | 150.000,00 |
| ICMS - 18% | Crédito | - 27.000,00 |
| Em 01/01/2017 | Custo | 123.000,00 |
| Taxa de 25% ao ano | Depreciação | - 30.750,00 |
| Em 31/12/2017 | Valor Contábil | 92.250,00 |
| Contabilizações - 01/01/2017 a 31/12/2017 | | |
| Classe | Débito (em R\$) | Crédito (em R\$) |
| Fornecedor (PC) | | 150.000,00 |
| Veículos (ANC) | 150.000,00 | |
| Crédito de ICMS | | 27.000,00 |
| ICMS a Recuperar (AC) | 6.750,00 | |
| ICMS a Recuperar (ANC) | 20.250,00 | |
| Depreciação Acumulada | | 30.750,00 |
| Despesa de Depreciação | 30.750,00 | |

Fonte: Elaborado a partir dos dados da empresa Ômega (2018 com base em 2017).

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

Com relação a depreciação desses imobilizados, verifica-se que a instituição utiliza o método de depreciação denominado linear de 25% ao ano para veículos automóveis, motocicletas, tratores, ciclos e outros veículos terrestres e 20% ao ano para automóveis de passageiros e outros veículos, conforme Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 8701 a 8716, com prazo de vida útil de quatro anos e cinco anos, respectivamente, conforme definida pela legislação tributária brasileira.

Para conferir se o sistema calcula corretamente os valores de acordo com as taxas de depreciação, os cálculos de uma pequena amostragem foram refeitos. A partir deste cálculo, foi possível notar que a empresa possui veículos registrados com taxas de depreciação de 40% ao ano e vidas úteis de 2,5 anos, conforme legislação do RIR/99 para veículos usados.

Verifica-se, ainda, que na empresa a depreciação é lançada e incorrida no resultado como despesa operacional. Observa-se também que as contabilizações são realizadas de forma automática e estão concordantes com as taxas utilizadas e que a depreciação começa a incorrer no momento da escrituração dos documentos de aquisição no livro fiscal.

Adicionalmente, nota-se que 52% em quantidade dos ativos imobilizados estão totalmente depreciados, representando 41% do seu valor total de aquisição já depreciado e, muito embora, ainda represente para a contabilidade geração de benefícios econômicos, estes veículos não são mais capazes de aumentar o resultado da empresa com despesa e diminuir a carga de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Após levantamento dos dados e através do balancete de dezembro de 2017, foi possível constatar que a empresa utilizou o método de reavaliação, quando ainda era permitido por lei, com o valor justo 1% maior que o valor contábil dos veículos, como apresenta a Tabela 3.

Tabela 3 – Demonstração de Ajuste Patrimonial

| Empresa Ômega | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Balancete em 31/12/2017 | |
| Conta | Saldo (em R\$) |
| Custo de aquisição | 8.116.395,78 |
| (-) Depreciação Acumulada | - 6.220.182,04 |
| Valor Contábil | 1.896.213,74 |
| Balancete em 31/12/2017 | |
| Classe | Saldo (em R\$) |
| Valor Justo | 1.924.348,82 |
| (-) Valor Contábil | - 1.896.213,74 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | 28.135,09 |

Fonte: Elaborado a partir dos dados da empresa Ômega (2018 com base em 2017).

Posteriormente, como exibe a Tabela 4, as contas de reavaliação foram verificadas a fim de recalcular os percentuais de acordo com que determina o RIR/99 e o Pronunciamento Técnico CPC 27 (2009) e detectou-se que houve o reconhecimento correto pelo que ordena a legislação vigente.

Tabela 4 – Demonstração de Reserva de Avaliação

| Empresa Ômega | |
|---|-----------------------|
| Constituição da Reserva de Reavaliação | |
| Conta | Saldo (em R\$) |
| Reserva - 66% | - 18.569,16 |
| IRPJ - 25% | - 7.033,77 |

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

| | | |
|--------------|---|-----------|
| CSLL - 9% | - | 2.532,16 |
| Saldo - 100% | - | 28.135,09 |

Fonte: Elaborado a partir dos dados da empresa Ômega (2018 com base em 2017).

Conforme Lei nº 6.404, de 1976, em seu Art. 182, a contabilização da Reserva de Reavaliação deve ser constituída por 66% (sessenta e seis por cento) de reserva, 34% (trinta e quatro por cento) de IRPJ e CSLL sobre o valor contábil de ajuste patrimonial. Contudo, a Reserva de Reavaliação foi extinta a partir de 01.01.2008, por força da Lei nº 11.638/2007.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que Contabilidade é a ciência social que tem por objetivo o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no Patrimônio das entidades. São diversas as técnicas utilizadas para que seu objetivo seja atendido, como, por exemplo: melhor *performance* dos sistemas de gerenciamento contábil, maior aderência das leis internacionais, melhor interpretação das demonstrações contábeis, uma auditoria interna mais focada em termos de relevância e materialidade.

A presente pesquisa teve, por objetivo, realizar um estudo de caso em uma empresa do ramo alimentício domiciliada em Eusébio-CE, a fim de identificar a adoção da IAS 16, correspondente ao CPC 27 (2009), quanto ao registro de veículos da frota, levando-se em consideração as principais mudanças na legislação societária. Para tanto, identificou-se as práticas adotadas pela empresa e se esta mantém a qualidade das informações contábeis, o gerenciamento de seus relatórios mais transparentes e se seguem as legislações vigentes no que diz respeito a Contabilidade dos Ativos Imobilizados, classe Veículos.

A fim de alcançar o objetivo proposto no trabalho, foram abordados os conceitos de Contabilidade inerentes ao tema proposto e identificadas as práticas adotadas pela companhia com o intuito de detectar o correto e completo cumprimento das diretrizes do CPC 27 (2009). No caso específico da empresa Ômega, a análise das informações extraídas do módulo de sistema gerencial de controle patrimonial do sistema de gestão contábil da empresa, observou-se que a instituição cumpre com as prerrogativas e mantém seus sistemas e relatórios atualizados com o propósito de futuras fiscalizações ou revisão de Auditoria Interna.

Por fim, pode-se concluir que o objetivo deste trabalho foi cumprido, produzindo uma revisão específica dos registros contábeis da companhia e auxiliando outros acadêmicos nos estudos do CPC 27 (2009) e a sua correta utilização não só para a classe de veículos.

A pesquisa avança nos campos teórico e prático, porém algumas limitações podem ser apontadas, razão pela qual sugere-se uma reflexão para futuras pesquisas. O presente estudo cobre apenas um período, podendo ser replicado em um lapso temporal maior, suscitando inferência acerca do efeito temporal dos dados. Para além, recomenda-se a inclusão de outros ativos imobilizados e destaca-se, ainda, a possibilidade de análise comparativa entre empresas do mesmo setor de atuação.

REFERÊNCIAS

- ANDREATTA, Anna Paula. **Aplicação do CPC 27 no imobilizado em empresa do ramo transporte**. Paraná: Universidade Tecnológica do Paraná, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/1005>>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. **Diagnóstico da convergência às normas internacionais – IAS 16 Property, Plant and Equipment**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_16_Ativo_Permanente_Imobilizado.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Decreto 3.000, de 26 de março de 1999**. Regulamento do Imposto de Renda (RIR). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977**. Altera a legislação do imposto sobre a renda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1598.htm>. Acesso em: 06 Jan. 2018.
- _____. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga os dispositivos da Lei nº 6.404/76. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012**. Permite Depreciação de Bens de Capital para Apuração do Imposto de Renda. Disponível em: <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/45/2012/582.htm>>. Acesso em: 24 fev. 2018.
- _____. **Receita Federal do Brasil**. Ministério da Fazenda. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Livros, Princípios e NBCs**. Disponível em: <portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/livro_CPC2.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Resolução nº 1.025, de 15 de abril de 2005**. NBC T 19.1 – Imobilizado. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001025&arquivo=Res_1025.doc>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- _____. **Resolução nº 1.055, de 24 de outubro de 2005**. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055&arquivo=Res_1055.doc>. Acesso em: 06 jan. 2018.
- CPC. **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)**. Conheça o CPC. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

_____. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível**. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/Arquivos/Documentos/243_CPC_16_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado**. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2012.pdf> Acesso em: 06 jan. 2018.

CRC. Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. **CPC 27: como contabilizar o ativo imobilizado com o IFRS**. Disponível em: <<https://crc-ro.jusbrasil.com.br/noticias/1625077/cpc-27-como-contabilizar-o-ativo-imobilizado-com-o-ifrs>>. Acesso em: 24 fev. 2018.

DANTAS, Inácio. **Depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado/intangível: contabilidade societária & fiscal**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2016.

ECONET EDITORA. **Depreciação acelerada de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos**. Disponível em: <http://www.econeteditora.com.br/boletim_imposto_renda/ir-12/Boletim-21/irpj_depreciacao.php>. Acesso em: 24 fev. 2018.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. Como classificar as pesquisas? In: GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Cap. 4, p. 41-58.

GUIA TRIBUTÁRIO. Informações Fiscais e Tributárias. **PIS/COFINS – Créditos de Depreciação do Imobilizado**. Disponível em: <<https://guiatributario.net/2016/06/29/pisconfins-creditos-de-depreciacao-do-imobilizado/>>. Acesso em: 24 fev. 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. Editora Atlas. São Paulo, 1997.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de contabilidade societária (Fipecafi)**. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

JOCHER, Laudelino. **IFRS – Aspectos contábeis e tributários**. São Paulo: Foco Editorial, 2015.

LAGIOIA, Umbelina Cravo Teixeira. **Pronunciamentos contábeis na prática**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ANÁLISE E APLICAÇÃO DO CPC 27 EM VEÍCULOS DA FROTA DO ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO EM EUSÉBIO-CE

Profa. Alessandra Carvalho de Vasconcelos

- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- MAGALHÃES, Fernando A. S.; SANTOS, Roberto Cesar; COSTA, Fábio M. IAS 36 – Redução ao valor recuperável de ativos. In: Ernst & Young e Fipecafi. **Manual das normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2010. Cap. 21, p. 347-356.
- MENDES, Wagner. **Manual do ativo imobilizado**. 1.ed. São Paulo: IOB, 2012.
- NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade internacional**. São Paulo: Atlas, 2009.
- PORTAL DE AUDITORIA. **Resumo prático dos créditos de PIS e COFINS admissíveis na não cumulatividade**. Disponível em: <<https://portaldeauditoria.com.br/resumo-pratico-dos-creditos-admissiveis-no-pis-nao-cumulativo/>>. Acesso em: 24 fev. 2018.
- PORTAL DE CONTABILIDADE. **Ativo imobilizado**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/imobilizado.htm>>. Acesso em: 24 fev. 2018.
- RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e prática**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2004. Cap. 3, p. 76-97.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- SANTOS, Cleônimo dos. **Depreciação de bens do ativo imobilizado**. 5. ed. São Paulo: IOB, 2013.
- SZUSTER, Natan; FERNANDES, Fernanda da Silva. Comparação entre redução ao valor recuperável de ativos e reavaliação de ativos. **Revista Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 45, p. 5-13, 2009.
- YAMAMOTO, Marina Mitiyo; PACCEZ, João Domiraci; MALACRIDA, Mara J. Contrera. **Fundamentos da contabilidade**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- VERGARA, Sylvia Constant. Começando a definir a metodologia. In: VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Cap. 4, p. 41-49.